

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE PEDRA DE ITAÚNA

REGIMENTO INTERNO DA AMAPI

Dispõe sobre normas e princípios de conduta mínimos para o bem-estar, respeito e boa convivência entre os moradores e entre estes e os funcionários e contratados da Amapi.

É dever de todos os moradores o conhecimento, cumprimento, execução e fiscalização deste Regimento.

Os Associados são responsáveis pelo cumprimento deste Regimento, responsabilidade esta que inclui seus familiares, convidados, prepostos, empregados, prestadores de serviços, bem como por eventuais locatários ou comodatários de sua(s) unidade(s) residencial(ais).

DEFINIÇÕES

Áreas abrangidas pela Amapi: tal qual definido no Artigo 3o do Estatuto Social.

Associado(s): proprietário de uma ou mais unidades, unifamiliar ou multifamiliar, frações destes, construídos ou não, ou titulares de direitos adquiridos, conforme definido no Estatuto Social da Amapi, Artigo 8o, parágrafo 2o.
Morador(es): pessoa(s) que reside(m) em qualquer umas das unidades, unifamiliar ou multifamiliar, na área abrangida pela Amapi, conforme definido no Estatuto Social, Artigo 3o.

Amapi: Associação dos Moradores e Amigos de Pedra de Itaúna

Portaria 1 ou P1: entrada principal e única para acesso de veículos automotores leves e dos ônibus que atendem ao sistema de transporte da Amapi, situada à Av. Luiz Aranha. Conta com três pistas de rolagem de entrada e uma via para saída de carros. Serve também para entrada e saída de pedestres.

Portaria 2 ou P2: saída de veículos automotores leves e entrada e saída de pedestres, situada à Rua Pedra de Itaúna, parte interna, na altura da Escola Parque.

Portaria 3 ou P3: saída de veículos automotores leves e pesados, incluindo os ônibus que atendem ao sistema de transporte da Amapi, entrada única para veículos automotores pesados e entrada e saída de pedestres, situada à Rua Pedra de Itaúna, parte externa, na altura do Edifício Reserva de Itaúna.

ETE: Estação de Tratamento de Esgoto da Amapi, que trata todo o esgoto produzido pelas unidades unifamiliares e multifamiliares e todos os prédios de serviço e lazer da Amapi, além de tratar o esgoto proveniente da Escola Parque e dos Shoppings A3 e Itaúna.

1. FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS DA AMAPI

1.1 Os Moradores não têm poderes para dar ordens a quaisquer dos funcionários ou contratados da Amapi.

1.2 Os Moradores devem tratar os funcionários e prestadores de serviço com boa educação e civilidade, não sendo permitidas ofensas, humilhações e/ou intimidações de qualquer espécie.

1.3 É vedada a contratação de funcionários ou contratados da Amapi para a prestação de serviços particulares em seus horários regulares de serviço.

1.4 Queixas, reclamações e sugestões a respeito dos funcionários ou contratados da Amapi devem ser registradas por escrito na administração da Amapi ou enviadas por meio eletrônico para o e-mail administracao@pedradeitauna.org.br

2. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

2.1 É responsabilidade dos Moradores e dos Associados manter atualizados os respectivos cadastros de moradores, empregados, prestadores de serviços, veículos automotores e visitantes frequentes.

- 2.1.1 O cadastro deve ser feito na administração da Amapi conforme descrito na Ficha Cadastral e Ficha de Alteração Cadastral no Anexo A
- 2.2 A velocidade máxima dos veículos automotores dentro da área abrangida pela Amapi é de 30km/h.
- 2.3 Dentro da área abrangida pela Amapi, os veículos automotores têm sempre que ceder a preferência aos pedestres e bicicletas.
- 2.4 O estacionamento dos veículos automotores nas ruas abrangidas pela Amapi, deve obedecer às regras de trânsito do município do Rio de Janeiro.
- 2.5 Quando da realização de festas, os Moradores devem cadastrar previamente seus convidados através do nosso aplicativo de segurança. Caso não seja possível, como procedimento alternativo, informar a lista de convidados à administração da Amapi até quinta-feira ou, em último caso, enviar a lista para o plantão de segurança 21 99503-0224 pelo menos 2 horas antes do evento, para agilizar a liberação dos convidados.
- 2.6 É vedado a menores de idade e aos maiores sem carteira de habilitação a condução de veículos automotores de qualquer espécie nas áreas abrangidas pela Amapi, que não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por esta infração e suas possíveis consequências jurídicas.
- 2.7 O acesso de veículos automotores pela entrada exclusiva de Moradores, conforme placa indicativa posicionada na PI, poderá ser feito somente por veículos automotores devidamente cadastrados ou através de facial cadastrada, conforme Anexo A. Moradores que tentarem acessar esta via exclusiva sem cadastro atualizado, serão devidamente notificados e/ou multados conforme item 8 abaixo.
- 2.8 É expressamente vedado o trânsito de veículos assistidos, não autorizados, nas áreas do bosque, definido como o local entre as ruas das unidades unifamiliares, nos jardins, nos gramados da quadra dos edifícios e nas áreas de lazer (incluindo as quadras esportivas).

2.9 O uso da área de estacionamento localizada à Rua Lagoa das Garças deve ser prioritariamente para uso dos Moradores e seus visitantes e de forma temporária, ou seja, não deverá ultrapassar um período de 7 dias.

2.10 As portarias P1, P2 e P3 somente serão utilizadas para saída de veículos automotores leves e, no caso da P3, além dos veículos leves, será usada para saída exclusiva de ônibus e caminhões.

2.11 A portaria P3 poderá ser utilizada para entrada apenas de veículos automotores pesados, como por exemplo caminhões de mudança, entregas de material de obra, entre outros.

3. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

3.1 A conservação dos bens comuns da Amapi é responsabilidade permanente dos Moradores e Associados, que em última instância são responsáveis pelos atos de seus familiares, convidados, funcionários e prestadores de serviços.

3.2 A manutenção do paisagismo frontal às unidades, unifamiliares e multifamiliares, bem como as respectivas calçadas, é de inteira responsabilidade dos Moradores, sempre respeitando integralmente o projeto urbanístico da Amapi.

3.3 É proibida a remoção das áreas de estacionamento em frente às unidades unifamiliares, bem como impedir o acesso ao uso das vagas.

3.4 É terminantemente proibido danificar ou remover plantas de qualquer área de circulação da Amapi, inclusive das baias de estacionamento, bem como maltratar ou caçar quaisquer espécies de animais.

4. SANEAMENTO E LIMPEZA

4.1 Apenas nos dias de coleta pela Comlurb e após as 16h, o lixo pode ser colocado em frente às respectivas unidades, unifamiliares e multifamiliares, sempre acondicionado em sacos plásticos e dentro de contêineres com tampa, conforme modelos autorizados pela Comlurb, assim como respeitando a programação desta.

4.2 Os materiais recicláveis destinados à coleta seletiva, devem ser colocados em frente às respectivas unidades, unifamiliares e multifamiliares, conforme as instruções da Comlurb após as 16h, nos dias de sua respectiva coleta, assim como respeitando a programação desta.

4.3 Quando da poda de árvores e plantas localizadas dentro das unidades, unifamiliares e multifamiliares, os galhos devem ser cortados e colocados em frente às respectivas unidades, para que sejam devidamente coletados pelo veículo apropriado da Amapi, de 2as às 5as-feiras, até às 15 horas. Os resíduos menores, como folhas, aparas de grama, ervas daninhas e pequenas quantidades de terra devem ser acondicionados em sacos plásticos antes de receber o mesmo tratamento.

4.4 É de responsabilidade dos respectivos Associados, a adequada limpeza dos terrenos das unidades unifamiliares que ainda não foram construídos, bem como seu o fechamento. A Amapi se reserva o direito de realizar a limpeza sempre e quando necessário e, neste caso, também se reserva do direito de cobrar os custos dos proprietários.

4.5 Por medida de higiene e precaução é proibido manter águas paradas que ocasionem focos de mosquitos, bem como deixar piscinas sem tratamento.

4.6 É proibido jogar dentro dos vasos sanitários fraldas, absorventes, preservativos, cotonetes, fio dental, entre outros, a fim de não danificar a ETE e a rede de esgoto. Da mesma forma, é proibido fazer limpeza de caixas de gordura e fossas, despejando o conteúdo na rede de esgoto ou na rede pluvial da Amapi.

5. ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

5.1 Os cães que passeiam por toda área de abrangência da Amapi devem obrigatoriamente estar de coleira e guia, independente do seu porte.

5.2 Os cães da raça Pit Bull, Rottweiler, Mastim Napolitano e outras potencialmente agressivas, devem, além da guia, também estar obrigatoriamente de focinheira.

5.3 É proibida a permanência de animais nas quadras de esporte, no parquinho infantil e na balsa.

5.4 É de responsabilidade dos Moradores ou daqueles que conduzam seus animais de estimação recolher as fezes dos mesmos nas áreas de abrangência da Amapi, sob pena de multa, de acordo com a Lei Municipal 4893 de 10 de setembro de 2008.

5.5 É proibido abandonar animais de estimação ou suas crias nas áreas de circulação da Amapi, sob pena de recolhimento pela autoridade competente.

6. OBRAS E PROJETOS

6.1 O horário das obras, construções e reformas deve ser rigorosamente respeitado, devendo ser realizadas entre às 8h e 18 horas, de 2ª-feira à 6ª-feira e aos sábados, entre 8h e 13 horas, sendo proibidas aos domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais).

6.2 É proibido preparar concreto diretamente sobre jardins, canteiros, ruas e no calçamento das áreas de estacionamento.

6.3 A utilização de terrenos vizinhos desocupados, durante a fase de obra, para depósito de materiais, somente pode ocorrer com a concordância por escrito do respectivo Associado, proprietário do terreno, devendo a administração da Amapi receber cópia da autorização antes da ocupação do terreno.

6.4 Durante a obra, as vias de acesso da Amapi não podem ser obstruídas com materiais ou veículos. Diariamente e após a obra, os terrenos e as calçadas utilizados devem ser totalmente limpos de restos de madeiras, dejetos e entulhos devendo ser utilizadas caçambas apropriadas para o seu acondicionamento. Essas caçambas têm que ser colocadas nas áreas de estacionamento em frente a unidade da respectiva obra.

6.5 Nos projetos arquitetônicos, a entrada de veículos deverá, obrigatoriamente, ser coincidente com uma das baias de estacionamento já existentes em frente ao terreno.

6.6 Todo Associado ou Morador, ao iniciar sua obra, deve providenciar a instalação de um aparelho telefônico, ligado ao sistema de interfonia da Amapi, um banheiro químico ou banheiro interligado a rede de esgotos. Além disso, deve apresentar à administração da Amapi as licenças pertinentes, sendo vedadas fossas ou sumidouros.

6.7 É responsabilidade do Associado ou do Morador providenciar as respectivas ligações às redes de águas pluviais e de esgotos.

6.8 É também responsabilidade do Associado ou do Morador, dependendo de quem for o responsável pela obra, informar a administração da Amapi a lista de operários que trabalharão na unidade, bem como o período estimado de autorização para acesso destes operários à área abrangida pela Amapi. É também de responsabilidade do Morador ou Associado informar do cancelamento do acesso destes operários quando do fim dos trabalhos.

7. QUADRAS ESPORTIVAS E ESPAÇO INTEGRADO

7.1 É obrigatório o respeito ao horário e aos Regulamentos de funcionamento específicos de cada modalidade esportiva conforme Anexos de 1 a 8.

7.2 Os Regulamentos citados no subitem anterior devem ser obtidos na administração da Amapi, no site do Pedra de Itaúna ou poderão ser encontrados afixados nas respectivas quadras, quando aplicável.

7.3 Quando da utilização das quadras é proibido barulho excessivo que incomode os vizinhos, bem como a utilização de palavras de baixo calão.

7.4 É terminantemente proibido o uso de "skates", patins, carrinhos-de-rolimã, bicicletas, motonetas, aeromodelos (teleguiados ou não), ou qualquer equipamento que possa danificar as instalações desportivas.

7.5 Recomenda-se o uso de trajes adequados à prática dos esportes, sendo vedada a utilização de calçados que danifiquem o piso, quando aplicável.

7.6 O uso do Espaço Integrado está definido em regulamento conforme Anexo 7.

8. PENALIDADES E MULTAS

8.1 O Associado ou Morador que infringir qualquer uma das normas deste Regimento Interno será primeiramente notificado por escrito.

8.2 Em caso de uma segunda infração, qualquer que seja, o Associado ou Morador será multado no valor correspondente a uma cota de custeio vigente a época do efetivo pagamento. Será assegurada a interposição de recurso, que deverá ser apreciado e decidido pela Diretoria da Amapi, composta de 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e até 6 (seis) Diretores, tal qual definido no Artigo 25 do Estatuto.

8.3 O recurso a que alude o subitem 8.2 deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

8.4 Na ocorrência de infrações subsequentes, o Associado ou Morador será multado no valor correspondente a duas vezes a cota de custeio vigente na data das respectivas infrações.

8.5 No caso de danos ao patrimônio da Amapi, que incluem as benfeitorias, árvores, jardins, canteiros, baias de estacionamento, equipamentos, quadras esportivas, entre outros, o Associado ou Morador será também responsável pelos custos de reparação dos danos, além das eventuais multas estabelecidas acima.

8.6 A Amapi reserva-se o direito de também denunciar às autoridades públicas competentes todas as transgressões às leis do país, estado e município, para as quais haja previsão de sanções administrativas, cíveis ou criminais.


9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As filmagens de cenas de novelas, filmes, entre outros, a serem realizadas nas áreas abrangidas pela Amapi, tal qual definido acima, ou filmagens que necessitem de grandes produções, movimentação de equipamentos e veículos, dependerão de consulta e anuência prévia da administração e dos vizinhos contíguos aos locais onde se realizarem, conforme decisão unânime da AGE do dia 23/06/2009. Nos casos em que as filmagens ocorram dentro das unidades unifamiliares ou multifamiliares, sem que haja grandes movimentações que perturbem a rotina diária do Moradores, não há a necessidade desta anuência.

Regimento Interno aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de outubro de 2022.


Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

4º OFÍCIO
DE NOTAS



Sidney Barbosa de Araújo
Vice-presidente da Amapi

4º OFÍCIO
DE NOTAS

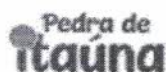


Esperidião Medeiros Junior
Presidente da Amapi



CAROLINA DE SOUZA DE NOVAS
Rômulo Farias Alves
Ecrevente
Mat.: 9422869

ANEXO A – Ficha Cadastral



Ficha Cadastral

Por favor, preencha em letra de forma legível. Inutilize os campos em branco.

() Prédio: _____ Unidade: _____

() Casa ► Endereço: _____

() Proprietário () Locatário () Locação por Temporada - Período _____

Titular (Nome): _____
Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____
Telefones: Res.: _____ Cel.: _____ Com.: _____
E-mail: _____

Titular ► Acesso: () Condomínio () Ônibus () Balsa (Apenas 5 acessos para ônibus e balsa)
Contato Externo Para Emergência

Pessoa de confiança, não moradora da unidade, que, na ausência de morador, possa ser contatada em caso de emergência.

Nome: _____ Tel.: _____

Relação de Moradores Dependentes (Apenas 5 acessos para ônibus e balsa por unidade)

Morador Dependente: _____
Parentesco: _____ Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ Acesso: () Condomínio () Ônibus () Balsa

Morador Dependente: _____
Parentesco: _____ Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ Acesso: () Condomínio () Ônibus () Balsa

Morador Dependente: _____
Parentesco: _____ Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ Acesso: () Condomínio () Ônibus () Balsa

Morador Dependente: _____
Parentesco: _____ Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ Acesso: () Condomínio () Ônibus () Balsa

Morador Dependente: _____
Parentesco: _____ Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ Acesso: () Condomínio () Ônibus () Balsa

Morador Dependente: _____
Parentesco: _____ Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____ Acesso: () Condomínio () Ônibus () Balsa

Acesse o site e saiba mais!
www.pedradeitauna.org.com.br

Relação de Empregados que Trabalham na Unidade

Nome: _____	1
Nº CTPS: _____ (anexar cópia/xerox da CTPS) - RG: _____	
Nascimento: ____/____/____ Acesso: () Condomínio () Ônibus (somente com vínculo	

Nome: _____	2
Nº CTPS: _____ (anexar cópia/xerox da CTPS) - RG: _____	
Nascimento: ____/____/____ Acesso: () Condomínio () Ônibus (somente com vínculo	

Nome: _____	3
Nº CTPS: _____ (anexar cópia/xerox da CTPS) - RG: _____	
Nascimento: ____/____/____ Acesso: () Condomínio () Ônibus (somente com vínculo	

Cadastro de veículos

MARCA	MODELO	COR	PLACA

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Eu, _____, morador titular, declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras sob as penas das normas legais e regulamentares. Por este instrumento, responsabilizo-me pelas pessoas aqui relacionadas em conformidade com o () Estatuto, o () Regimento Interno, com o () Regulamento do Serviço de Transporte Complementar da Pedra de Itaúna e com o conteúdo do menu () "Bem Vindo ao Pedra", localizados no site aos quais declaro conhecimento e adesão.

Morador Titular

Síndico ou Subsíndico/Diretor Pedra de Itaúna

Acesse o site e saiba mais!
www.pedradeltauna.org.com.br

ANEXO 1 DO REGIMENTO INTERNO DA AMAPI
REGULAMENTO DE USO DO CAMPO DE MINIGOLFE

1. Deverá ser solicitada, exclusivamente à vigilância, por meio dos telefones 2499-5518 (portaria) ou 97010-0109 (supervisor), a abertura do armário do campinho, que contém 18 tacos. A partir de 01 de janeiro de 2019 a abertura do armário poderá ser solicitada por meio do interfone instalado no local, nos ramais 9001 / 9002 / 9003 / 9004 / 9005 e 9007.
2. A abertura do armário somente será feita pela vigilância quando da apresentação por parte do solicitante da carteira de Morador, o qual terá seus dados lançados em livro próprio, com nome, endereço e horário da solicitação.
3. A responsabilidade sobre os tacos durante o uso será do solicitante até o momento da devolução à vigilância, que deverá lançar no livro o horário da entrega.
4. Não será admitida a transferência dos tacos a outro usuário, sem que seja feita a devida alteração de responsabilidade, pela vigilância, no livro de registros.
5. Menores de 10 (dez) anos somente poderão utilizar o campo de minigolfe se estiverem acompanhados por algum responsável, ao qual caberá solicitar o fornecimento do material, conforme acima.
6. É proibida a utilização do campo de minigolfe para outros fins que não seja aquele para o qual o campo se destina.
7. É proibida a permanência e a circulação de animais domésticos.
8. O horário de funcionamento será das 08:00 às 18:00 horas.
9. Em caso de chuva o campinho de golfe não poderá ser utilizado.
10. É obrigatório o uso de tênis ou sapato fechado, visando evitar acidentes.
11. A utilização do campinho de minigolfe sem o calçado adequado será de exclusiva responsabilidade do usuário/responsável.
12. É proibido o uso de palavras de baixo calão.
13. É proibido arrastar o taco no chão, visando evitar danificar o piso.
14. É proibido beber e/ou fumar no campo.

GLOSSÁRIO DO MINIGOLFE

- Green: área de grama baixinha e bem tratada onde se encontra a bandeira e o buraco.
- Putter: taco de cabeça chata para finalizar de forma suave a jogada.
- Par: número de tacadas ideal para cada pista.
- Tee: é o nome dado ao pino que pode ser usado sob a bola apenas na tacada inicial ou em condições extraordinárias de jogo.
- Hole in One: é a jogada na qual o golfista acerta a bola no buraco com apenas uma tacada.

REGRAS DO JOGO

- Cada jogador utiliza um taco e uma bola.
- O objetivo do jogo é completar o campo com o menor número de tacadas.
- Cada jogador poderá dar no máximo 8 tacadas por pista.
- Caso a bola saia da pista, o jogador deverá voltar ao local da última tacada, continuar o jogo e será penalizado com o acréscimo de uma tacada.
- Caso a bola fique encostada ou próxima das bordas da pista, o jogador poderá afastá-la a uma distância igual a da cabeça de um taco.

ANEXO 2 DO REGIMENTO INTERNO DA AMAPI REGULAMENTO DE USO DAS QUADRAS DE TÊNIS

- As quadras de tênis poderão ser utilizadas durante o horário de funcionamento estabelecido pela administração da Amapi, ou seja, das 6:00 às 22:00h.
- As quadras só poderão ser utilizadas **exclusivamente para prática do jogo de tênis**, não sendo permitida, de forma alguma, sua utilização para **recreação ou outra atividade qualquer**.
- Os tenistas deverão usar roupas adequadas para a prática do tênis, sendo **vedado** que se apresentem **descalços ou utilizem chinelos, sandálias, sapatos ou qualquer tipo de calçado que não seja o apropriado para o jogo de Tênis**.
- Na ocorrência de chuvas, as quadras molhadas serão interditadas automaticamente, de forma a evitar acidentes, e só serão liberadas quando estiverem secas.
Obs.: A Amapi não se responsabilizará pela utilização indevida.

MARCAÇÕES QUADRA 1:

1. **Aulas de Tênis:** a Quadra 1 fica reservada para aulas de segunda à sexta das 06:00 às 19:00 horas. As aulas são ministradas somente por Professores cadastrados na Associação.
2. **De segunda a sexta-feira das 19:00 às 22:00 e sábados, domingos e feriados:** marcação no quadro por **Ordem de chegada**.
3. Limite de **1 hora por marcação**. O morador, obrigatoriamente, deverá escrever no quadro o horário que iniciou, sem a necessidade de ser em horário redondo.
4. O morador que marcar no quadro deverá permanecer no local, para não perder sua marcação, caso outro morador chegue.
5. O aluno que estiver fazendo aula não poderá marcar no quadro o horário seguinte ao da aula, pois o uso da quadra durante a aula conta como 1 hora de uso, exceto se não tiver ninguém marcado no final da aula.

6. A próxima marcação poderá ser feita após cumprir o horário jogado, caso não haja moradores marcados no horário seguinte.
7. Desde já, fica **limitado a 1 convidado por quadra para simples e 2 para duplas.**

AGENDAMENTOS QUADRA 2

1. **De segunda a sexta-feira:** agendamentos somente para o próximo dia útil e deve ser feito direto na Administração da Associação ou pelo telefone 2127.5518, das 08:30 às 16:30 horas.
2. **Sábados, domingos e feriados:** agendamento somente na planilha afixada no quadro.
3. Permitido apenas 1(um) agendamento para cada grupo de 2 (no caso de simples) ou de 4 (no caso de duplas) moradores, ou seja, não podem agendar dois horários, consecutivos ou não. O próximo agendamento/ marcação poderá ser feito após cumprir o horário jogado.
4. O morador perderá o horário caso, por algum motivo, tenha jogado em horário imediatamente anterior ao marcado/agendado por outra pessoa.
5. É proibido ao morador jogar mais de 1 (uma) hora, exceto quando, ao acabar o seu tempo, o horário subsequente estiver livre.
6. Enquanto estiver jogando, é vedado a qualquer jogador fazer marcações para horários posteriores. Somente após o término do seu período, será permitida uma nova marcação, de acordo com a disponibilidade de horário da quadra.
7. Cada unidade poderá agendar com a Administração no **máximo 2 (duas) vezes por semana**, informando a unidade e o nome do jogador/morador, que deverá estar ciente das regras para utilização das quadras de tênis.
8. **Agendamento no próprio dia:** eventuais horários livres na planilha do dia, afixada no quadro, poderão ser reservados ao longo deste mesmo dia, preenchendo com o nome do morador e a unidade. Limite de 1 hora por marcação.
9. Agendamentos em horários redondos: 06:00, 07:00, 08:00.....21:00.
10. **Tempo máximo:** 1 hora

11. Jogos com convidados não poderão ser marcados com antecedência, somente em horários que estejam vagos no próprio dia, pois a preferência deverá ser dada sempre aos moradores. Desde já, fica **limitado a 1 convidado por quadra simples e 2 para jogo de duplas.**
12. Às **terças, quartas e quintas**, quando dias úteis, **das 19h às 22h a preferência** será de jogos entre **moradores.**
13. O tempo de tolerância por atraso é de 10 (dez) minutos para os moradores que agendaram a quadra ou colocaram o nome no quadro/planilha. Após esse tempo, outros moradores poderão utilizar a quadra nos 50 (cinquenta) minutos restantes.
14. Não serão permitidas aulas particulares ministradas por professores não credenciados pela administração do condomínio.
15. As quadras só poderão ser utilizadas, exclusivamente, para prática do jogo de tênis, não sendo permitida, de forma alguma, sua utilização para recreação ou outra atividade qualquer.
16. Durante a partida, o jogador deverá colocar a carteira de morador da AMAPI no escaninho da quadra de tênis, de forma a facilitar eventual fiscalização.

ANEXO 3 DO REGIMENTO INTERNO DA AMAPI
REGULAMENTO DE USO DO CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA

1. O campo de futebol destina-se ao uso exclusivo dos Moradores e seus convidados.
2. O funcionamento do campo se dará:
 - a. às quartas-feiras, das 7:00h às 10:00h e das 15:30 às 18:30h.
 - b. aos sábados, das 7h às 10:30h para jogo; das 10:30h às 13h aula infantil e das 16h às 18h pelada livre.
 - c. aos domingos e feriados, das 08:00h às 11:00h e das 15:30 às 18:30h.
3. Não será admitida reserva do campo gramado.
4. O horário de funcionamento do campo poderá, excepcionalmente, ser alterado pela administração da Amapi.
5. Não será permitida a utilização do gramado em dias chuvosos, tampouco em dias posteriores às chuvas.
6. A abertura do campo em dias posteriores às chuvas, estará sujeita a medição de umidade do solo, que será feita por funcionário apto da manutenção da Amapi, utilizando um higrômetro, às 07:00h e às 12:00h.
7. O campo de grama somente estará em condições de jogo, caso a umidade aferida seja até 6.0 na escala. Qualquer nível acima, a abertura não está autorizada.
8. O critério de umidade é a média das medições realizadas em determinados pontos do gramado.
9. Visitantes convidados poderão jogar, respeitando-se o limite máximo de 50% de convidados por partida.
10. Será de responsabilidade do Morador comunicar e identificar os convidados junto ao controle de acesso da Amapi (vigilância).
11. As peladas livres respeitarão a ordem de chegada.
12. Para abrir o campo, pedir para o segurança ou ligar para a portaria: 2127-5091.
13. O campo será liberado somente quando estiver presente o número mínimo de jogadores para iniciar uma partida: 12 (doze) pessoas.

14. Para abertura do campo devem estar presentes no mínimo **50% de moradores**. A preferência para jogos sempre será do morador. Caso haja problemas, o supervisor poderá fechar o campo.
15. **Proibido aulas particulares e aulas em grupo, exceto a aula de sábado, previamente autorizada pela Amapi .**
16. Jogadores abaixo de 12 anos de idade só poderão utilizar o campo de grama se estiverem acompanhados de um responsável, visando garantir o cumprimento das regras aplicáveis ao campo.
17. O uso de chuteiras com travas é obrigatório, sendo vedado o uso de qualquer tipo de calçado sem travas.
18. O campo é liberado apenas para jogos, obedecendo aos critérios de número de jogadores estabelecidos acima. É proibido bater bola nos gols.
19. Palavrão leva cartão. É proibido utilizar palavras de baixo calão.

**ANEXO 4 DO REGIMENTO INTERNO DA AMAPI
REGULAMENTO DE USO DO CAMPO DE SAIBRO**

1. O campo de saibro destina-se ao uso exclusivo dos Moradores e seus convidados.
2. O funcionamento do campo se dará todos os dias da semana, das 06:00 às 22:00h.
3. Não será admitida reserva do campo de saibro.
4. O horário de funcionamento do campo poderá, excepcionalmente, ser alterado pela administração da Amapi.
5. As peladas livres respeitarão a ordem de chegada.
6. Para abrir o campo, pedir para o segurança ou ligar para a portaria: 2127-5091.
7. Aulas: se o campo estiver livre, estão autorizadas aulas particulares e grupos. A preferência de uso é para jogos.
8. A preferência para jogos sempre será do morador. Caso haja problemas, o supervisor poderá fechar o campo.
9. Para liberação do campo, 50% dos presentes para jogar devem ser moradores.
10. A preferência de uso para aulas de Futebol é da assessoria autorizada e cadastrada na AMAPI:
 - a. As aulas são de segunda a quinta-feira, das 18:00 às 21:00h.
11. É proibido o uso de palavras de baixo calão.
12. É proibido o uso de skates, patinetes ou outros similares no campo de saibro.

ANEXO 5 DO REGIMENTO INTERNO DA AMAPI
REGULAMENTO DE USO DA QUADRA POLIESPORTIVA

1. A quadra destina-se ao uso exclusivo dos Moradores e de seus convidados.
2. A quadra poliesportiva poderá ser utilizada para a prática das seguintes modalidades: futebol, voleibol, basquetebol e handball.
3. Não são permitidas reservas da quadra poliesportiva.
4. A Amapi poderá autorizar a utilização da quadra poliesportiva para o funcionamento de escolinhas de futebol e/ou outra modalidade, que serão destinadas ao uso exclusivo de Moradores.
5. Poderão ser realizados torneios ou amistosos contra equipes visitantes, desde que previamente comunicados e autorizados pela Amapi.
6. O horário de funcionamento da quadra será das **08:00 às 22:00h**, todos os dias da semana. A Amapi, excepcionalmente, poderá alterar o período mencionado.
7. É terminantemente proibido o uso de "skates", patins, carrinhos-de-rolimã, bicicletas, motonetas, aeromodelos (teleguiados ou não), para não haver danos ao piso da quadra.
8. Recomenda-se o uso de trajes adequados à prática dos esportes, sendo vedada a utilização de calçados que danifiquem o piso.
9. No caso de utilização da quadra poliesportiva para a prática do voleibol, a rede e o destravamento dos postes deverão ser solicitados à vigilância, pelos telefones: 2499-5518 (portaria) ou 97010-0109 (supervisor).
10. Palavrão leva cartão. É proibido o uso de palavras de baixo calão.
11. As normas de boa convivência e educação deverão ser respeitadas.
12. No caso de demanda para a prática de mais de uma modalidade esportiva no mesmo horário, a preferência será daquela com maior número de moradores presentes.

13. A ordem de montagem das equipes respeitará a ordem de chegada dos esportistas na quadra, que deverão ser registrados no quadro afixado no local.
14. Caso haja problemas, o quadro de dias/horários/idade deverá ser respeitado.
15. Em caso de fila de espera o tempo máximo permitido de utilização de cada grupo é de 40 (quarenta) minutos.
16. Para liberação da quadra, 50% dos presentes devem ser moradores.
17. Aulas particulares: serão permitidas aulas particulares quando a quadra estiver livre, no horário das 8:00 às 16:00h. Não estão autorizadas aulas particulares após este horário. A preferência de uso é para jogos.
18. As aulas coletivas autorizadas na quadra poliesportiva são com assessoria previamente autorizada e cadastrada na AMAPI.
 - a. Segundas e quartas das 17 às 21 horas - Basquete e Futsal
 - b. Terças e quintas das 09 às 10 horas - Futsal
 - c. Terças e quintas das 17 às 20 horas - Vôlei
19. Caso as regras não sejam respeitadas, o Supervisor poderá fechar o espaço ou apagar a luz.

REGRAS POR MODALIDADE:

- **Para a prática do futebol**, as regras serão as seguintes:
 - ☞ Os jogos terão 15 minutos de duração.
 - ☞ Em caso de empate haverá **prorrogação de mais 5 minutos**, aplicando-se a "morte súbita". Persistindo o empate, permanecerá em quadra a equipe que houver entrado por último.
- **Para a prática do voleibol**, as regras serão as seguintes:
 - ☞ Os jogos terão 2 (dois) sets de quinze pontos.
 - ☞ No caso de empate será disputado mais um set, por pontos corridos.
- **Para a prática do basquetebol**, as regras serão as seguintes:
 - ☞ Os jogos terão 15 minutos de duração.
 - ☞ Em caso de empate, serão cobradas séries de 2 arremessos para cada equipe, alternadamente
- **Para a prática do "handball"** serão respeitadas as mesmas regras aplicadas à prática do futebol.

ANEXO 6 DO REGIMENTO INTERNO DA AMAPI
REGULAMENTO DE USO DO CAMPINHO DE GRAMA SINTÉTICA

1. O campo se destina ao uso exclusivo dos Moradores e de seus convidados.
2. O campo se destina única e exclusivamente à prática de futebol.
3. Não são permitidas reservas do campo de grama sintética.
4. A ordem de montagem das equipes respeitará a ordem de chegada dos esportistas no campo, que deverão ser registrados no quadro afixado no local.
5. Caso haja problemas, o quadro de dias/horários/idade deverá ser respeitado.
6. Em caso de fila de espera o tempo máximo permitido de utilização de cada grupo é de 40 (quarenta) minutos.
7. Para liberação da quadra, 50% dos presentes devem ser moradores.
8. Em nenhuma hipótese serão autorizadas reservas para aulas particulares no campo de grama sintética. O morador que desejar utilizar o campo para receber aulas particulares com personal, poderá utilizar o espaço, desde que esteja livre, no horário das 8:00 às 16:00h. Não estão autorizadas aulas particulares após este horário. Havendo demanda de outros moradores para uso coletivo, o campo deverá ser liberado imediatamente.
9. Poderão ser realizados torneios ou amistosos contra equipes visitantes, desde que previamente comunicados e autorizados pela Amapi.
10. O horário de funcionamento será das 08:00 às 22:00h, todos os dias da semana. A Amapi, excepcionalmente, poderá alterar o período mencionado.
11. No horário de funcionamento, a seguinte regra deverá ser observada:
 - a. das 08:00 às 19:00 – uso exclusivo de crianças até 12 anos;
 - b. a partir das 20:00 – uso liberado para as demais faixas etárias.
12. É terminantemente proibido o uso de “skates”, patins, carrinhos-de-rolimã, bicicletas, motonetas, aeromodelos (teleguiados ou não), para não haver danos ao piso.
13. Recomenda-se o uso de trajes adequados à prática dos esportes. As chuteiras de trava alta podem ser perigosas e causar danos físicos aos jogadores.
14. Palavrão leva cartão. É proibido o uso de palavras de baixo calão.
15. As normas de boa convivência e educação deverão ser respeitadas.
16. Caso as regras não sejam respeitadas, o Supervisor poderá fechar o espaço e/ou apagar a luz.

**ANEXO 7 DO REGIMENTO INTERNO DA AMAPI
REGULAMENTO DE USO DO ESPAÇO INTEGRADO**

1. Cada professor receberá uma chave e será responsável pela abertura e fechamento do local nos horários de suas aulas, devendo comunicar à administração qualquer irregularidade que encontrar.
2. O Espaço Integrado é voltado para **aulas coletivas**, em benefício dos Moradores;
3. Aulas particulares: serão autorizadas mediante agendamento diretamente com o Diretor de esportes, nos horários livres do Espaço.
4. Será admitida a realização de aulas gratuitas utilizando o Espaço, desde que previamente autorizadas pela Diretoria e aberta a todos os condôminos, inclusive àqueles não matriculados, devendo haver divulgação adequada.
5. Será cobrada uma taxa mensal, a título de manutenção do Espaço, no valor hora/aula fixado pela Amapi e passível de ajuste anual.
6. A Amapi possui um padrão de divulgação do Espaço que já é feita rotineiramente, por meio do site, Instagram e dos monitores instalados no local. Qualquer divulgação extra (faixas, flyer, cartaz etc.) é de responsabilidade do profissional e deve ser aprovada, previamente, pela diretoria.
7. A Amapi tem como prática aguardar o período de 30 (trinta) dias sem efetuar a cobrança da taxa de manutenção, com o intuito de permitir que nesse período o novo profissional estabeleça a sua atividade.
8. Em caso de não ocorrer procura pela atividade e havendo demanda de Moradores por outra atividade no mesmo horário, a Amapi se reserva o direito de fazer os ajustes necessários (inclusive a alteração de horários ou até mesmo a retirada da atividade da grade) para atender ao maior número de Moradores interessados.

9. Os valores de mensalidade devem ser ajustados diretamente com os condôminos que desejarem se matricular, não tendo a Amapi qualquer responsabilidade sobre os valores pactuados. Entretanto, a Amapi sugere que esses valores sejam abaixo daqueles praticados no mercado, já que não existe cobrança de aluguel e toda infraestrutura utilizada é custeada pela Amapi.
10. Cada Morador matriculado poderá trazer um convidado não-Morador, desde que existam vagas e não haja Morador na espera.
11. Ex-Morador poderá continuar frequentando as aulas no Espaço Integrado, desde que devidamente autorizado o acesso.

**ANEXO 8 DO REGIMENTO INTERNO DA AMAPI
REGULAMENTO DE USO DAS QUADRAS DE AREIA**

1. As quadras de areia destinam-se ao uso exclusivo dos Moradores e convidados, quando estes moradores estiverem presentes.
2. O horário de funcionamento será das 06:00 às 22:00 horas. A AMAPI, excepcionalmente, poderá alterar o período mencionado.
3. Para abrir a quadra, o morador deve pedir ao segurança ou ligar para a portaria: 2499-5518. A apresentação da carteirinha atualizada pode ser solicitada.
4. Será permitida a presença de 3 (três) convidados por morador, desde que este morador esteja presente e jogando em quadra.
5. O morador é responsável por seu convidado e por todos os prejuízos ou danos por este cometidos, estando sujeito à multa e reparo do dano causado.
6. As quadras de areia poderão ser utilizadas para a prática das seguintes modalidades: Vôlei, Futevôlei e Beach Tennis.
7. Preferência de utilização das quadras:

	USO PREFERENCIAL		
	QUADRA 1	QUADRA 2	QUADRA 3
SEGUNDA	BEACH TENNIS	FUTEVÔLEI	VÔLEI das 6 às 19h B TENNIS 19 às 22h
TERÇA	BEACH TENNIS	FUTEVÔLEI	VÔLEI
QUARTA	BEACH TENNIS	FUTEVÔLEI	VÔLEI das 6 às 19h B TENNIS 19 às 22h
QUINTA	BEACH TENNIS	FUTEVÔLEI 6 às 19h B. TENNIS 19 às 22h	VÔLEI
SEXTA	BEACH TENNIS	FUTEVÔLEI	VÔLEI
SÁB DOM FERIADO	BEACH TENNIS	FUTEVÔLEI	VÔLEI

- a. Na organização por uso PREFERENCIAL, as quadras podem ser usadas por qualquer modalidade. Lembrando que, se a quadra estiver ocupada por esporte que não seja o preferencial, o grupo tem até 15 (quinze) minutos para liberar o espaço para o esporte preferencial.

- b. O grupo que não estiver jogando deverá aguardar do lado de fora do gradil.
8. Não é permitido o agendamento de horário.
9. A AMAPI poderá autorizar a utilização das quadras de areia para o funcionamento de aulas, que serão destinadas ao uso exclusivo dos moradores.
10. Aulas autorizadas e credenciadas pela associação:
 - a. **Beach tennis:**
 - ☞ QUADRA 1: de segunda a sexta das 7:00 às 11:00h
 - ☞ QUADRA 1: quarta às 16:00h
 - b. **Futevôlei:**
 - ☞ QUADRA 2: Segunda e quarta das 17:30 às 18:30h
 - ☞ QUADRA 2: Terça e quinta das 16:00 às 18:00h
 - c. **Vôlei:**
 - ☞ QUADRA 2: Segunda e quarta das 7 às 10h e das 15 às 17h.
11. Proibidas as aulas não autorizadas pela Amapi.
12. Em nenhuma hipótese serão autorizadas reservas para aulas particulares nas quadras de areia. O morador que desejar utilizar a quadra para receber aulas particulares com personal, poderá utilizar o espaço, desde que esteja livre. Havendo demanda de outros moradores para uso coletivo, a quadra deverá ser liberada imediatamente.
13. Poderão ser realizados torneios ou amistosos contra equipes visitantes, desde que previamente comunicados e autorizados pela AMAPI.
14. As normas de boa convivência e educação deverão ser respeitadas.
15. Não será permitida a execução de músicas.
16. É proibida a utilização de materiais de vidro ou cortantes nas quadras e nos seus arredores.
17. Não será permitida a entrada de animais dentro da área das quadras de areia, salvo quando admitido por escrito pela AMAPI (caso específico de cães-guia).

(Continuação do Regimento Interno da AMAPI)

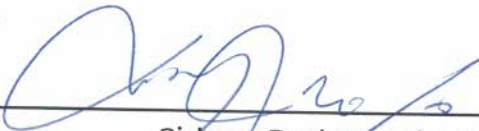
Regimento Interno aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de outubro de 2022.

Revisado em 11 de dezembro de 2023, entrando em vigor em 18 de dezembro de 2023

Revisado em 10 de janeiro de 2025, entrando em vigor em 30 de janeiro de 2025

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025.

4º OFÍCIO
DE NOTAS



Sidney Barbosa de Araújo
Vice-presidente da Amapi

4º OFÍCIO
DE NOTAS



Esperidião Medeiros Junior
Presidente da Amapi

4º TABELIONATO DE NOTAS 088227AF254819
Tabelião Hamilton Barros
Av. das Américas 18401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-703 / Tel.: (21) 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de:
SIDNEY BARBOSA DE ARAUJO, ESPERIDIAO ELPIDIO DE.
MEDEIROS JUNIOR.....
Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2025. Em test.  da verdade.
Conf. Por _____
Rômulo Farias Alves - Escreventes

Emol: R\$ 15,72 Fundos Legais e ISS: R\$ 12,18 Total: R\$ 27,90
Selo: EEWR69600-RUI, EEWR69601-RUU
consulte em <https://www4.firi.ius.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



CARTEIRO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rômulo Farias Alves
Escrevente
Mat.: 9422869